

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 179/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2026	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	LUCAS DELEON RAMIRIO	22/07/2026 11:35 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.001325.2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90619/2026 (SRP)

PROCESSO Nº 23346.001325.2026-41

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, consistentes em servidores de processamento de dados do tipo rack, incluindo garantia técnica on-site do fabricante, suporte técnico, assistência técnica e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados à modernização, expansão, alocação e hospedagem das soluções, aplicações e sistemas institucionais essenciais e críticos do Data Center do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM DO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFSUDELMINAS CAMPUS MUZAMBINHO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1.1 Servidor corporativo de alto desempenho para ambiente de virtualização, banco de dados, aplicações institucionais e serviços críticos, montado em rack padrão 19", com as seguintes características mínimas: 1.2 Processamento • Equipado com 02 (dois) processadores com capacidade igual ou superior ao AMD EPYC 9124, cada um com: • Frequência base de 3,0 GHz; • 16 núcleos físicos e 32 threads; • Cache L3 de 64 MB; • Suporte à memória DDR5 de alta velocidade; • TDP de 200 W. • Total mínimo de 32 núcleos físicos e 64 threads. 1.3 Memória • Mínimo de 512 GB de memória RAM DDR5 ECC Registered (RDIMM). • Configurada através de 08 módulos de 64 GB, velocidade mínima de 5.600 MT/s.				

- Suporte à expansão de memória conforme capacidade da plataforma.

1.4 Armazenamento

- Chassi com suporte para até 10 unidades de 2,5 polegadas, compatíveis com tecnologias SAS, SATA e NVMe.
- Fornecido com:
- 04 discos rígidos SAS hot-plug de 2,4 TB, velocidade de 10.000 RPM;
- Interface SAS de 12 Gb/s;
- Tecnologia ISE (Instant Secure Erase).
- Capacidade bruta instalada mínima de 9,6 TB.

1.5 Controladora de Armazenamento

- Controladora RAID dedicada compatível com discos SAS, SATA e SSD.
- Modelo equivalente ou superior à PERC H755.
- Suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.
- Memória cache protegida contra perda de energia.

1.6 Chassi e Expansão

- Formato rack padrão 19", altura máxima de 1U.
- Backplane compatível com unidades SAS/SATA/NVMe.
- Suporte para discos hot-plug.
- Configuração de expansão PCI Express com, no mínimo:
- 01 slot PCIe x16 Gen4 Low Profile;
- 02 slots PCIe x16 Gen5 Low Profile.

1.7 Rede

- Interface de rede principal:
- 02 portas SFP28 de 10/25 GbE.
- Interface adicional:
- 02 portas Ethernet RJ-45 de 1 GbE.
- Suporte a recursos avançados de virtualização e offload de rede.

1.8 Segurança

- Módulo de segurança Trusted Platform Module (TPM) 2.0 integrado.
- Recursos de segurança em firmware e inicialização segura (Secure Boot).

1.9 Gerenciamento

- Controladora dedicada de gerenciamento remoto independente da CPU principal.
- Solução equivalente ou superior ao iDRAC9 Enterprise.
- Acesso remoto via interface web.
- Monitoramento de hardware em tempo real.
- Controle remoto de energia.
- Console virtual remota.
- Atualização remota de firmware.

1.10 Refrigeração

- Sistema de ventilação redundante de alto desempenho.
- Mínimo de 04 ventiladores hot-plug.

1.11 Alimentação

- Fontes de alimentação redundantes hot-plug em configuração 1+1.

1

457720

Unidade

02

R\$337.338,95

R\$674.677,90

		• Potência mínima de 1.400 W cada. • Faixa de operação de 100 a 240 VCA. • Cabos de alimentação padrão brasileiro NBR 14136 fornecidos. 1.12 Montagem • Compatível com rack padrão 19". • Acompanhado de trilhos de instalação para rack. 1.13 Sistema Operacional • Equipamento fornecido sem sistema operacional, permitindo instalação de distribuições Linux, Windows Server ou hipervisores compatíveis. 1.14 Garantia e Suporte • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. • Atendimento técnico on-site durante o período de garantia. • Substituição de peças defeituosas sem ônus para a contratante. 1.15 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento através de número 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. 1.16 Os chamados telefônicos são atendidos por uma equipe especializada. 1.17 O atendimento aos chamados seguirá procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. 1.18 O atendimento de primeiro nível deverá ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. 1.19 Caso o primeiro nível de atendimento não solucione o problema, deverá ser disponibilizado um segundo nível de atendimento remoto. 1.20 Em última instância, caso necessário e de acordo com a peça envolvida (produtos críticos, itens que possuam alto impacto na disponibilidade e funcionamento pleno do servidor), deverá ser realizado atendimento on-site no próximo dia útil. 1.21. Modelo de Referência: Dell EMC PowerEdge R670, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM DO ÓRGÃO PARTICIPANTE - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1.1 Servidor corporativo de alto desempenho para ambiente de virtualização, banco de dados, aplicações institucionais e serviços críticos, montado em rack padrão 19", com as seguintes características mínimas: 1.2 Processamento • Equipado com 02 (dois) processadores com capacidade igual ou superior ao AMD EPYC 9124, cada um com: • Frequência base de 3,0 GHz; • 16 núcleos físicos e 32 threads;				

		• Cache L3 de 64 MB; • Suporte à memória DDR5 de alta velocidade; • TDP de 200 W. • Total mínimo de 32 núcleos físicos e 64 threads.				
		1.3 Memória • Mínimo de 512 GB de memória RAM DDR5 ECC Registered (RDIMM). • Configurada através de 08 módulos de 64 GB, velocidade mínima de 5.600 MT/s. • Suporte à expansão de memória conforme capacidade da plataforma.				
		1.4 Armazenamento • Chassi com suporte para até 10 unidades de 2,5 polegadas, compatíveis com tecnologias SAS, SATA e NVMe. • Fornecido com: • 04 discos rígidos SAS hot-plug de 2,4 TB, velocidade de 10.000 RPM; • Interface SAS de 12 Gb/s; • Tecnologia ISE (Instant Secure Erase). • Capacidade bruta instalada mínima de 9,6 TB.				
		1.5 Controladora de Armazenamento • Controladora RAID dedicada compatível com discos SAS, SATA e SSD. • Modelo equivalente ou superior à PERC H755. • Suporte aos níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. • Memória cache protegida contra perda de energia.				
		1.6 Chassi e Expansão • Formato rack padrão 19", altura máxima de 1U. • Backplane compatível com unidades SAS/SATA/NVMe. • Suporte para discos hot-plug. • Configuração de expansão PCI Express com, no mínimo: • 01 slot PCIe x16 Gen4 Low Profile; • 02 slots PCIe x16 Gen5 Low Profile.				
		1.7 Rede • Interface de rede principal: • 02 portas SFP28 de 10/25 GbE. • Interface adicional: • 02 portas Ethernet RJ-45 de 1 GbE. • Suporte a recursos avançados de virtualização e offload de rede.				
		1.8 Segurança • Módulo de segurança Trusted Platform Module (TPM) 2.0 integrado. • Recursos de segurança em firmware e inicialização segura (Secure Boot).				
2	457720	1.9 Gerenciamento • Controladora dedicada de gerenciamento remoto independente da CPU principal. • Solução equivalente ou superior ao iDRAC9 Enterprise. • Acesso remoto via interface web. • Monitoramento de hardware em tempo real. • Controle remoto de energia. • Console virtual remota.	Unidade	10	R\$299.500,00	R\$2.995.000,00

		• Atualização remota de firmware. 1.10 Refrigeração • Sistema de ventilação redundante de alto desempenho. • Mínimo de 04 ventiladores hot-plug. 1.11 Alimentação • Fontes de alimentação redundantes hot-plug em configuração 1+1. • Potência mínima de 1.400 W cada. • Faixa de operação de 100 a 240 VCA. • Cabos de alimentação padrão brasileiro NBR 14136 fornecidos. 1.12 Montagem • Compatível com rack padrão 19". • Acompanhado de trilhos de instalação para rack. 1.13 Sistema Operacional • Equipamento fornecido sem sistema operacional, permitindo instalação de distribuições Linux, Windows Server ou hipervisores compatíveis. 1.14 Garantia e Suporte • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. • Atendimento técnico on-site durante o período de garantia. • Substituição de peças defeituosas sem ônus para a contratante. 1.15 Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento através de número 0800 gratuito, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado. 1.16 Os chamados telefônicos são atendidos por uma equipe especializada. 1.17 O atendimento aos chamados seguirá procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. 1.18 O atendimento de primeiro nível deverá ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. 1.19 Caso o primeiro nível de atendimento não solucione o problema, deverá ser disponibilizado um segundo nível de atendimento remoto. 1.20 Em última instância, caso necessário e de acordo com a peça envolvida (produtos críticos, itens que possuam alto impacto na disponibilidade e funcionamento pleno do servidor), deverá ser realizado atendimento on-site no próximo dia útil. 1.21. Modelo de Referência: Dell EMC PowerEdge R670, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e aquelas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações e unidades de fornecimento estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os licitantes deverão informar em suas propostas todas as características do equipamento ofertado constantes da especificação detalhada do subitem 1.1, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, part number, versão e demais informações técnicas necessárias à verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

1.3.1. Para agilizar a análise das propostas e evitar solicitações posteriores de diligências, recomenda-se que todas as informações técnicas do equipamento ofertado, tais como descrição detalhada, marca, fabricante, modelo, part number, versão, capacidade, configurações e demais características pertinentes, sejam corretamente preenchidas no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns.

1.7. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá corresponder à quantidade total prevista neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais para o mesmo item, por serem consideradas desvantajosas à Administração, em razão da perda de economia de escala e da redução da competitividade.

1.8. A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nem todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços, realizando as contratações de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

1.9. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguro, frete, instalação, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.

1.10. O fornecedor deverá observar integralmente as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como seu apêndice, visando ao atendimento de todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais da contratação.

1.11. Os equipamentos entregues deverão corresponder rigorosamente à marca, fabricante, modelo e demais características constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços. A substituição de marca, modelo ou fabricante somente será admitida em caráter excepcional, mediante comprovação formal da impossibilidade de fornecimento do equipamento originalmente ofertado, devidamente justificada pela contratada e aceita previamente pela Administração, desde que o equipamento substituto possua características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme informações disponíveis no PNCP de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, bem como os princípios da promoção do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Sempre que aplicável, os equipamentos ofertados deverão:

4.1.1.1. Possuir eficiência energética compatível com as normas vigentes.

4.1.1.2. Atender às restrições quanto ao uso de substâncias perigosas, conforme a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma técnica equivalente.

4.1.1.3. Possibilitar o descarte ambientalmente adequado de seus componentes ao final de sua vida útil.

4.1.1.4. Ser acondicionados em embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente possível.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de fornecimento integral da solução pelo fornecedor contratado, inclusive quanto à garantia, assistência técnica e suporte técnico, quando aplicável.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento por demanda decorrente de Ata de Registro de Preços e a inexistência de risco que justifique sua exigência.

Da comprovação das especificações técnicas

4.4. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, datasheet, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento oficial que permita verificar, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.5. Os documentos apresentados deverão identificar claramente a marca, o fabricante, o modelo, o part number e as características técnicas do equipamento ofertado.

4.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes da proposta ou da documentação técnica apresentada, desde que não impliquem modificação da proposta originalmente apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.7. Excepcionalmente, quando as informações constantes dos catálogos, fichas técnicas, datasheets, declarações do fabricante ou demais documentos apresentados não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra ou demonstração do equipamento ofertado.

4.8. A apresentação da amostra será comunicada por meio do sistema eletrônico, contendo a data, horário e local para sua realização, sendo facultada a presença dos demais licitantes interessados.

4.9. A amostra deverá ser entregue no endereço - IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, Km 35, s/nº, Bairro Morro Preto, CEP 37.890-000 – Muzambinho/MG

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Administração.

4.9.1. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte, envio, integridade e entrega da amostra, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por danos ou extravios ocorridos durante o transporte.

4.9.2. Recomenda-se o envio do comprovante de postagem contendo o código de rastreamento para o endereço eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, visando facilitar o acompanhamento da entrega.

4.10. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada do interessado, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pela Administração.

4.11. A não apresentação da amostra, sua entrega fora do prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta.

4.12. A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada pela Administração, observando-se, no mínimo:

4.12.1. Atendimento às especificações técnicas exigidas.

4.12.2. Qualidade construtiva.

4.12.3. Compatibilidade entre os componentes.

4.12.4. Funcionalidades previstas.

4.12.5. Desempenho esperado.

4.12.6. Documentação técnica.

4.12.7. Demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13. O resultado da avaliação será divulgado por meio do sistema eletrônico.

4.14. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o licitante subsequente, observando-se o mesmo procedimento até que seja identificada proposta plenamente compatível com as especificações exigidas.

4.15. As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas, testadas, desmontadas e submetidas aos procedimentos técnicos necessários à avaliação, não cabendo ao fornecedor qualquer indenização ou ressarcimento.

4.16. O IFSULDEMINAS emitirá parecer técnico conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da amostra.

4.16.1. Caso sejam identificadas pequenas inconformidades passíveis de saneamento sem alteração do objeto ofertado, a Administração poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de esclarecimentos ou substituição da amostra, quando julgar conveniente ao interesse público.

4.17. Após a homologação do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar todos os meios necessários à realização dos testes, incluindo cabos, acessórios, licenças temporárias, softwares, ferramentas de diagnóstico, manuais técnicos e demais documentos indispensáveis à adequada avaliação do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A convocação para fornecimento dos equipamentos será realizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos seguintes horários:

5.4.1. Das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

5.4.2. Local de entrega - IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, Km 35, s/nº, Bairro Morro Preto, CEP: 37.890-000 – Muzambinho/MG.

5.4.3. Das 7h30 às 13h30.

5.4.4. Local de entrega - Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima - Cidade da Polícia Civil - Avenida Getúlio Vargas, 3859 (antigo 2098 - Canarinho, Boa Vista - RR, 69306-545

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem indícios de violação, acompanhados de todos os acessórios, cabos, trilhos de instalação, manuais, mídias, licenças, certificados de garantia e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

5.6. Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, instalação física no local indicado e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.7. A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado e equipamentos adequados para realização da descarga, movimentação e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados durante essas operações.

5.8. Durante o transporte, armazenamento e entrega, os equipamentos deverão permanecer protegidos contra impactos, vibrações, umidade, poeira, descargas eletrostáticas e quaisquer outras condições que possam comprometer sua integridade física ou seu perfeito funcionamento.

5.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura, reutilização ou uso anterior.

Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade

5.10. Sempre que julgar necessário, a Administração poderá realizar ou solicitar análises técnicas destinadas à verificação da qualidade, compatibilidade, autenticidade, desempenho, funcionamento, procedência, originalidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, podendo, para tanto, encaminhá-los a laboratórios, fabricantes, assistências técnicas autorizadas, órgãos especializados, instituições de pesquisa ou demais entidades competentes.

5.11. As análises previstas no subitem anterior poderão ser realizadas durante o recebimento provisório, o recebimento definitivo ou durante todo o período de vigência da garantia contratual.

5.12. O período necessário para realização das análises técnicas suspenderá a contagem do prazo para emissão do recebimento definitivo, reiniciando-se sua contagem após a conclusão dos exames e a emissão do respectivo parecer técnico.

5.13. Caso as análises identifiquem desconformidade, vício, defeito, incompatibilidade, ausência de originalidade ou qualquer outra irregularidade de responsabilidade da contratada, todas as despesas decorrentes das análises, incluindo transporte, ensaios, emissão de laudos técnicos e demais custos envolvidos, correrão exclusivamente por sua conta.

5.14. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratada deverá efetuar o ressarcimento das despesas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, mediante recolhimento por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou diretamente à entidade responsável pela realização da análise, quando cabível.

5.15. A realização do recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, desempenho, autenticidade, conformidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração durante o prazo de garantia e nos demais prazos previstos na legislação aplicável.

Verificação técnica dos equipamentos

5.16. Durante o recebimento provisório, a Administração poderá realizar inspeções e testes técnicos destinados à verificação do atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.16.1. A verificação técnica poderá compreender, entre outros procedimentos:

5.16.1.1. Conferência da marca, fabricante, modelo, part number e número de série dos equipamentos.

5.16.1.2. Verificação da configuração de hardware instalada.

5.16.1.3. Conferência da quantidade, capacidade e velocidade dos módulos de memória.

5.16.1.4. Conferência dos processadores instalados.

5.16.1.5. Verificação da capacidade, quantidade e tecnologia das unidades de armazenamento.

5.16.1.6. Conferência da controladora RAID e respectivos níveis suportados.

5.16.1.7. Verificação das interfaces de rede especificadas.

5.16.1.8. Verificação das fontes redundantes e dos ventiladores.

5.16.1.9. Verificação da controladora de gerenciamento remoto.

5.16.1.10. Conferência da versão de BIOS, firmware e demais componentes embarcados.

5.16.1.11. Verificação da garantia do fabricante por meio do número de série, quando disponibilizada consulta pública.

5.16.1.12. Testes de inicialização, reconhecimento dos componentes, funcionamento geral do equipamento e demais verificações consideradas necessárias pela equipe técnica.

5.16.2. A realização dos testes previstos neste item não caracteriza o recebimento definitivo do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento integral das especificações técnicas, da garantia contratual e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.16.3. Constatada qualquer desconformidade durante os testes ou inspeções técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o equipamento, exigindo sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral dos equipamentos solicitados em cada pedido, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 92 da referida Lei.

6.1.1. A emissão da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

6.1.1.1. A Nota de Empenho substitui o contrato administrativo para todos os efeitos legais, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada pela contratada.

6.1.1.2. A contratada vincula-se integralmente às condições estabelecidas em sua proposta, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

Fiscalização da contratação

6.2. A execução do objeto deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, na proposta da contratada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de e-mail institucional ou outro meio oficial que permita a comprovação de seu envio e recebimento, sempre que o ato exigir formalidade.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências ou cumprir determinações necessárias à adequada execução do objeto, devendo a contratada atender à convocação no prazo fixado pela Administração.

6.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação designado pela Administração, com apoio técnico do setor requisitante e do setor de Tecnologia da Informação, quando necessário, sem prejuízo das atribuições do Almoxarifado quanto ao recebimento físico dos equipamentos.

6.5.1. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, das condições de entrega, da garantia, da documentação apresentada e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.5.2. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando-se as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3. Constatada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a correção da ocorrência no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.4. Sempre que necessário, a equipe técnica poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, catálogos, manuais, certificados, comprovações de garantia, registros de fabricante ou quaisquer outras informações necessárias à verificação do atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5.5. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, serão adotadas as providências necessárias para instauração do competente processo administrativo, visando à apuração dos fatos e à eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. O acompanhamento e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para a infração prevista no subitem 7.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.1.3, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração prevista no subitem 7.1.2, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória prevista no subitem 7.2.4.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração prevista no subitem 7.1.1, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.6.1. Consideram-se hipóteses de inexecução parcial, para fins de aplicação da multa compensatória prevista no subitem anterior:
 - 7.2.4.6.1.1. Entrega de quantidade inferior à solicitada.
 - 7.2.4.6.1.2. Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 7.2.4.6.1.3. Não substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos dentro do prazo contratual ou durante o período de garantia.
 - 7.2.4.6.1.4. Entrega de equipamento com configuração inferior àquela constante da proposta vencedora e aceita pela Administração.

7.2.4.6.1.5. Entrega de equipamento remanufaturado, reconicionado, usado ou que não seja novo e de primeiro uso, quando exigido neste Termo de Referência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou será cobrada administrativamente e, quando necessário, judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão encaminhadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados na proposta comercial e aqueles cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

Critérios para aplicação das sanções

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas aplicáveis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação pertinente.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades aplicadas também serão registradas no SICAF, quando cabível.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes desta ou de outras contratações celebradas com o mesmo órgão, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer irregularidades, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da quantidade, qualidade, conformidade técnica, funcionamento dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, inspeções técnicas ou outras verificações destinadas à comprovação do atendimento integral das especificações contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas ou funcionamento dos equipamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontestada da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, conformidade técnica e perfeito funcionamento dos equipamentos, nem a responsabilidade decorrente da garantia contratual e legal.
- 8.8. O recebimento definitivo dos equipamentos de Tecnologia da Informação ficará condicionado à conclusão satisfatória dos testes técnicos previstos neste Termo de Referência, incluindo a verificação das configurações ofertadas, da integridade física dos equipamentos, da compatibilidade entre os componentes, do correto funcionamento, da garantia do fabricante e do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.
- 8.9. Caso a solução contratada contemple montagem, instalação física, fixação em rack, configuração inicial, atualização de firmware, configuração básica, testes de funcionamento ou quaisquer outras atividades necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, tais serviços correrão integralmente por conta da contratada e constituirão condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos necessários à sua validade, especialmente:
- 8.11.1. Data de emissão.
 - 8.11.2. Número da Nota Fiscal.
 - 8.11.3. Dados da contratada.
 - 8.11.4. Dados da Administração contratante.
 - 8.11.5. Número da Nota de Empenho.
 - 8.11.6. Descrição dos equipamentos fornecidos.
 - 8.11.7. Marca, fabricante e modelo dos equipamentos, quando constarem da Nota Fiscal.
 - 8.11.8. Número de série dos equipamentos, quando exigido pela Administração.
 - 8.11.9. Valor a pagar.
 - 8.11.10. Destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento de cobrança equivalente ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar:

8.14.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

8.14.2. A existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.15. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em sentido diverso.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual informado na proposta, serão retidos os tributos legalmente incidentes.

8.24. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Cessão de crédito

8.25. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração dependerá da formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

8.25.2. A cessão de crédito não afasta a obrigação da contratada quanto ao cumprimento de todas as condições de habilitação e execução contratual.

8.25.3. O crédito cedido corresponderá exclusivamente aos valores efetivamente devidos pela Administração, permanecendo preservadas todas as prerrogativas administrativas, inclusive aplicação de multas, glosas e demais descontos legalmente cabíveis.

8.25.4. A cessão de crédito não alterará a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

8.25.5. O disposto neste item não afasta a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.27. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice oficial, será utilizada a última variação conhecida, efetuando-se posteriormente a compensação quando da divulgação definitiva.

8.30. Nas aferições finais será utilizado, obrigatoriamente, o índice definitivo.

8.31. Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

8.32. Na ausência de índice substituto, as partes definirão novo índice oficial mediante apostilamento.

8.33. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO];

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, e adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o valor de cada item constante na tabela apresentada nos itens 01 e 02, observado que nenhum preço unitário ofertado poderá superar os limites ali estabelecidos, ainda que a proposta global do grupo seja considerada vantajosa.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.669.677,90 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 01.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

MUZAMBINHO, 22 DE JULHO DE 2026

LUCAS DELEON RAMIRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROGÉRIO WILLIAM FERNANDES BARROSO
COORDENADOR GERAL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SUBSTITUTO

HUGO BALDAN JÚNIOR
DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Sem prejuízo de outras disposições legais e/ ou normativas que relacionem-se com o objeto deste certame, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios (inclusive os redibitórios, a partir de sua detecção), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ ou gestor contratuais, e/ ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.12. Reconhecer, incondicionalmente, que o presente instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.2.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

12.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORO

12.3. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa contratada (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão 90619/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DELEON RAMIRIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 08:26:07.

ROGERIO WILLIAM FERNANDES BARROSO

Coordenador Geral do Núcleo de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 09:57:16.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Planejamento - Substituto



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 08:44:38.

HUGO BALDAN JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 11:35:20.